OE 2027



ORÇAMENTO DO ESTADO 2027

O QUE DEVE MUDAR
PARA OS CONSUMIDORES

DECO
SEMPRE CONSIGO

ÍNDICE

EDITORIAL 3

PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES 5

Cv CUSTO DE VIDA 6

- Fi Fiscalidade 8
- Re Rendimento 10
- Po Poupança 12

Hb HABITAÇÃO 14

En ENERGIA 16

Al ALIMENTAÇÃO 18

Su SUSTENTABILIDADE 20

Sa SAÚDE 22

Mo MOBILIDADE 24

Se SEGUROS 26

Dg DIGITAL 28

Ju JUSTIÇA 30

Rg REGULAÇÃO 32

Rd REDE DE DEFESA DO CONSUMIDOR 34

SOBRE A DECO

A DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor é uma associação independente e sem fins lucrativos, fundada em 1974, que representa e defende os direitos e interesses dos consumidores portugueses. Apoia diariamente os consumidores na resolução de conflitos de consumo e em situações de dificuldade financeira, e participa na definição das políticas públicas que os afetam, a nível nacional e europeu. É membro do BEUC – Organização Europeia de Consumidores.

deco.pt

MUDAR

PARA PROTEGER OS CONSUMIDORES

O Orçamento do Estado para 2027 chega num momento em que os consumidores portugueses vivem sob uma pressão que não abranda. A casa absorve uma parte cada vez maior do rendimento, a energia e a alimentação continuam caras, as listas de espera na saúde atingem máximos e as tempestades deste ano deixaram milhares de pessoas sem proteção. Perante este cenário, o Governo apresenta um orçamento de continuidade: atualiza os escalões de IRS, mantém o IRS Jovem e reforça o investimento em habitação, mas ignora, no essencial, os problemas com que os consumidores se debatem todos os dias.

Não é isso que o País precisa. Em momentos de grande pressão sobre os cidadãos, o Orçamento do Estado não pode limitar-se a um exercício de equilíbrio das contas públicas. Tem de ser um instrumento de proteção. O Ministro das Finanças já avisou que baixar o IVA dos combustíveis e dos bens alimentares poderá levar o País a um défice. A DECO responde com clareza: **se for preciso um défice para proteger os consumidores, que se crie.** Um excedente tem pouco valor quando é conseguido à custa do rendimento e da qualidade de vida de quem o financia.

> *"A melhor política de proteção do consumidor não é apenas intervir quando existe incumprimento: é criar condições para que os consumidores mantenham uma margem financeira suficiente para absorver choques."*

Pedimos mais ambição, desde logo no custo de vida. A descida do IRS não chega a quem não tem imposto a pagar: propomos um crédito fiscal reembolsável, a atualização anual das deduções à coleta e a reposição da dedução dos juros do crédito à habitação. Propomos também um mecanismo de apoio ao rendimento disponível, acionável sempre que o custo de vida dispare, que chegue a todos os que perdem margem financeira, incluindo a classe média que hoje fica de fora dos apoios. Queremos ainda uma valorização estrutural das pensões mais baixas e uma conta poupança-emergência que permita enfrentar um imprevisto sem recorrer ao crédito.

A habitação é hoje o maior problema dos consumidores portugueses, e o investimento anunciado só conta se resultar em casas acessíveis. Defendemos a correção do Apoio Extraordinário à Renda, um Fundo de Garantia de Rendas que dê confiança a quem arrenda, benefícios fiscais que premeiem as rendas acessíveis e a mobilização dos imóveis devolutos. Defendemos também uma Lei de Programação da Habitação Acessível, com metas de 5% de parque público e acessível em 2030 e de 10% em 2036.

> *“Quantas habitações, onde, quando, a que preço, para quem e com que taxa de esforço?”*

Na energia, exigimos IVA a 6% em toda a energia doméstica, uma tarifa social que deixe de pesar na fatura de todos e um mecanismo automático que trave a subida dos combustíveis. Na alimentação, o Orçamento não tem uma única medida para o cabaz das famílias: pedimos apoios dirigidos, monitorização pública dos preços e mais meios para a fiscalização. Na saúde, com mais de 284 mil utentes à espera de cirurgia, são precisas medidas imediatas e informação em tempo real. Na sustentabilidade, queremos menos perdas de água, vouchers de reparação e a transposição, sem mais atrasos, das diretivas europeias. Na mobilidade, um Passe Sub23 nacional e passes intermodais em todo o território. E nos seguros, depois de as tempestades terem mostrado que só um quarto das perdas estava coberto, o Fundo de Catástrofes tem de avançar já.

No digital, queremos literacia em inteligência artificial, uma digitalização coerente dos serviços públicos que não deixe ninguém para trás e mais rapidez no tratamento das reclamações.

Proteger os consumidores é também garantir que os seus direitos se cumprem, e aqui o Orçamento é praticamente omisso. Os centros de arbitragem de conflitos de consumo precisam de financiamento estável e, quando é o próprio Estado a falhar, os consumidores têm de ser compensados de forma rápida. As coimas têm de ser dissuasoras, como as dos regulamentos europeus dos mercados e dos serviços digitais, e pelo menos 20% devem reverter para o Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores. E as associações de consumidores, que todos os dias apoiam milhares de pessoas, precisam de um financiamento fixo e previsível.

Um Orçamento não se avalia pelas dotações anunciadas, mas pela execução e pelo benefício efetivamente sentido pelas famílias. Pedimos, por isso, uma avaliação distributiva do custo de vida, metas de redução da taxa de esforço com a habitação e a energia e indicadores anuais que distingam o que foi previsto, executado e efetivamente recebido pelos consumidores.

Muitas destas propostas têm um custo orçamental reduzido; outras exigem escolhas. A DECO pede ao Governo e à Assembleia da República que as façam a favor dos consumidores, com um Orçamento à altura das dificuldades, e não apenas das metas.

A defesa do consumidor tem de ser uma prioridade transversal deste Orçamento: o acesso à habitação, à energia, à mobilidade, à alimentação e aos serviços essenciais é um critério fundamental de justiça e coesão.

João Nabais
Presidente da DECO

AS PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES DA DECO

D.

Cv
Custo de Vida

CUSTO DE VIDA

Programa Público de Prevenção Financeira, também para rendimentos intermédios, e mais apoio a agregados com crianças.

Fi
Fiscalidade

FISCALIDADE

Crédito fiscal reembolsável, atualização anual das deduções, reposição da dedução dos juros da casa e dedução de rendas até 1 000 €.

Re
Rendimento

RENDIMENTO

Valorização estrutural das pensões mais baixas e apoios à habitação fora do cálculo da Prestação Social Única.

Po
Poupança

POUPANÇA

Uma conta poupança-emergência com enquadramento fiscal favorável e revisão da tributação da pequena poupança.

Hb
Habitação

HABITAÇÃO

Apoio à Renda corrigido, Fundo de Garantia de Rendas, devolutos no mercado e uma Lei de Programação da Habitação Acessível.

En
Energia

ENERGIA

IVA a 6% em toda a energia doméstica, tarifa social sem custos na fatura de todos, 25 € por botija e mecanismo automático nos combustíveis.

Al
Alimentação

ALIMENTAÇÃO

Apoios dirigidos, repercussão das medidas fiscais nos preços monitorizada, mais meios para a ASAE e crianças protegidas da publicidade.

Su
Sustentabilidade

SUSTENTABILIDADE

Menos perdas de água, tarifas justas, vouchers de reparação e transposição imediata das diretivas europeias.

Sa
Saúde

SAÚDE

Combate às listas de espera, encaminhamento automático quando os TMRG são ultrapassados e registo clínico integrado.

Mo
Mobilidade

MOBILIDADE

Passe Sub23 nacional, passes intermodais, mais incentivos aos elétricos (incluindo usados) e carregamento no interior.

Se
Seguros

SEGUROS

Criação do Fundo de Catástrofes e dedução em IRS dos prémios de coberturas de riscos naturais.



DIGITAL

Literacia em IA, serviços públicos digitais coerentes com atendimento presencial, reclamações mais rápidas e digitalização das associações.



JUSTIÇA

Arbitragem de consumo com financiamento plurianual, apoio às ações coletivas e compensação rápida quando o Estado falha.



REGULAÇÃO

Coimas em percentagem do volume de negócios, como no DMA e no DSA, e um quadro sancionatório para a ERSAR.



REDE DE DEFESA

Pelo menos 20% das coimas para o Fundo, revisão do seu regime e financiamento fixo às associações.



CUSTO DE VIDA

O QUE MUDA NO OE2027

Não basta saber quanto aumenta o rendimento ou quanto diminui o imposto. Importa perceber quanto permanece efetivamente disponível depois de suportadas as despesas essenciais.

AS MEDIDAS PREVISTAS

IRS

Escalões e mínimo de existência atualizados (art. 60.º)

970 €

Salário mínimo nacional; prémios de produtividade isentos de IRS até 6% (art. 78.º)

720 €

Complemento Solidário para Idosos (era 670 €), Prestação Social Única e creches gratuitas

0 €

Contribuição audiovisual sem aumento (art. 71.º); propinas limitadas à inflação (art. 116.º)

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

Embora as medidas previstas possam contribuir para melhorar o rendimento dos consumidores, o OE2027 privilegia a intervenção pelo lado dos rendimentos, sem apresentar uma resposta igualmente abrangente à pressão exercida pelas despesas essenciais.

Para muitos consumidores, a dificuldade não está apenas no rendimento, mas na reduzida margem financeira que lhes resta depois de suportarem os encargos com a habitação, a alimentação, a energia, os transportes, a saúde, a educação e o crédito.

A experiência da DECO confirma esta realidade: entre as causas das dificuldades financeiras dos consumidores acompanhados em 2025, o aumento do custo de vida assumiu particular importância. Os sinais de pressão mantêm-se, com o aumento de 6,4% das tarifas de gás natural em outubro de 2026 e a evolução da Euribor a continuarem a refletir-se nos orçamentos familiares.

Esta pressão não afeta apenas os consumidores economicamente mais vulneráveis. Também os consumidores de rendimentos intermédios enfrentam dificuldades crescentes, podendo apresentar rendimentos aparentemente adequados, mas dispor de uma margem financeira muito reduzida depois de suportadas as despesas essenciais. Muitos ficam, simultaneamente, excluídos dos apoios públicos por não preencherem os respetivos critérios de elegibilidade.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Criar um Programa Público de Prevenção Financeira:** Criar um mecanismo de apoio extraordinário ao rendimento disponível para os consumidores, acionável perante aumentos significativos do custo de vida e dirigido aos agregados cujo rendimento, após impostos e considerando os encargos essenciais, seja insuficiente para assegurar as necessidades básicas. A atribuição deverá considerar o rendimento disponível efetivo, a composição do agregado familiar e o peso das despesas essenciais, abrangendo também consumidores de rendimentos intermédios que, apesar de não serem elegíveis para prestações sociais, enfrentam uma elevada pressão financeira.
- **Reforçar os apoios financeiros às famílias com crianças e jovens:** através da majoração das prestações familiares e da criação de complementos destinados a comparticipar os encargos com a alimentação, a educação e os transportes, considerando a composição do agregado e a evolução dos custos efetivamente suportados pelas famílias.
- **Avaliar o impacto real do Orçamento no custo de vida:** acompanhar o Orçamento de uma avaliação distributiva, com cabazes de despesas essenciais para diferentes perfis familiares (agregados de menores rendimentos, famílias monoparentais e pensionistas), e de metas de redução da taxa de esforço com a habitação e a energia, com indicadores anuais de execução e de resultados.

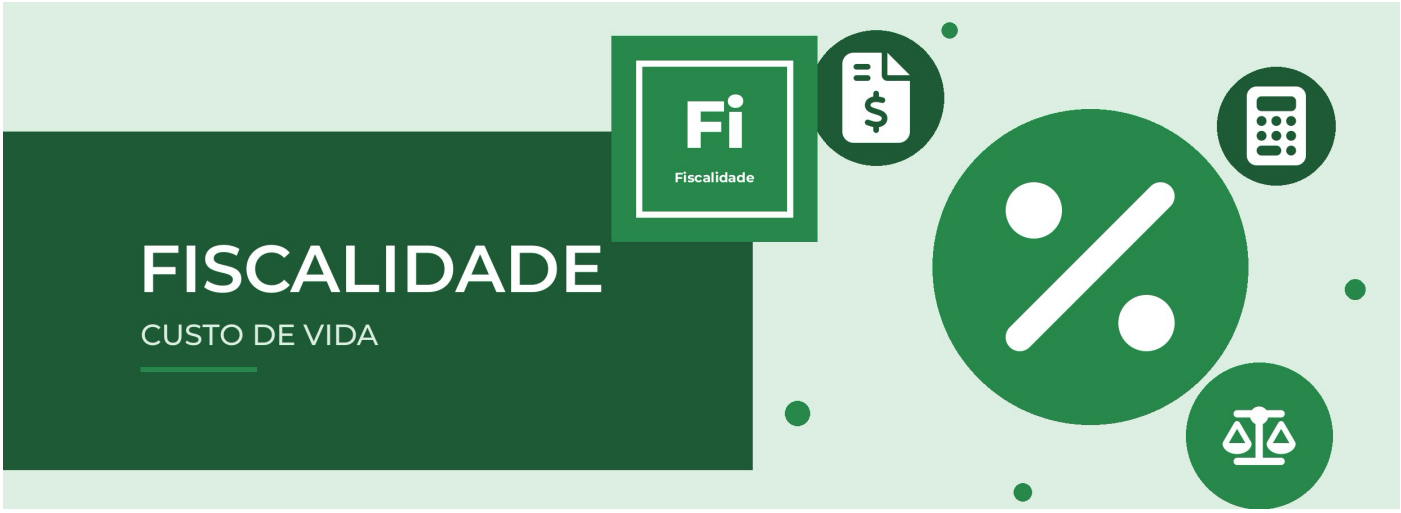
"A melhor política de proteção do consumidor não é apenas intervir quando existe incumprimento: é criar condições para que os consumidores mantenham uma margem financeira suficiente para absorver choques."

3

EM NÚMEROS
dimensões em que a política pública deve atuar: rendimento, encargos essenciais e resiliência financeira

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Como avaliar a sua saúde financeira
- Gás natural fica mais caro: tarifas sobem 6,4%
- Euribor volta a subir: como preparar o orçamento familiar



FISCALIDADE

CUSTO DE VIDA

A redução do IRS é uma medida positiva, mas não pode ser confundida com uma resposta universal à pressão sobre os orçamentos familiares.

AS MEDIDAS PREVISTAS

12,20%
Taxa do 1.º escalão, até 8 666 €; 48% acima de 89 995 € (art. 68.º)

2,5% | 5%
Taxa adicional de solidariedade mantém-se (art. 68.º-A)

13 580 €
Mínimo de existência, ou 1,5 × 14 × IAS se for maior (art. 70.º)

IRS Jovem
Mantém-se; regime de ex-residentes alargado a quem regresse até 2027 (art. 12.º-A)

108 792 €
Isenção de IMT na habitação própria e permanente; jovens até 338 141 € (art. 65.º)

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

A redução da tributação pode aumentar o rendimento líquido dos consumidores que efetivamente pagam IRS. Contudo, o benefício não é igual para todos: uma parte significativa dos agregados declarantes não apresenta um IRS liquidado e, por isso, não beneficia diretamente da redução das taxas.

A questão é também particularmente relevante para as famílias de rendimentos baixos e intermédios que, apesar de pagarem IRS, enfrentam encargos elevados com a habitação, o crédito, a educação e os transportes. Nestes casos, a redução do imposto pode representar um alívio, mas nem sempre suficiente para compensar o peso das despesas essenciais.

Acresce que a manutenção dos limites nominais das deduções à coleta, sem atualização regular, reduz progressivamente o seu valor real. O aumento do limite da dedução das rendas é positivo, mas importa assegurar que acompanha a evolução dos valores praticados no mercado e o esforço financeiro efetivamente suportado pelos arrendatários.

Por outro lado, os benefícios fiscais associados à aquisição ou ao arrendamento de habitação podem ter um efeito limitado quando não são acompanhados de medidas que contenham a subida dos preços. Existe, assim, o risco de parte da vantagem fiscal ser absorvida pelo aumento dos custos, reduzindo o benefício efetivo para os consumidores. Qualquer alteração da tributação indireta ou benefício fiscal deve, por isso, ser avaliada pelo efeito efetivo no preço pago pelos consumidores, e não apenas pelo seu custo orçamental estimado.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Criar um crédito fiscal reembolsável para agregados de baixos e médios rendimentos:** garantindo a atribuição do benefício mesmo quando a coleta de IRS seja insuficiente ou nula. A sua atribuição deverá considerar o rendimento disponível, a composição do agregado familiar e o peso das despesas essenciais.
- **Estabelecer um mecanismo de atualização anual dos limites das deduções à coleta:** incluindo as despesas gerais familiares, de saúde e de educação, em função da inflação e da evolução dos encargos efetivamente suportados pelas famílias.
- **Reforçar os benefícios fiscais associados às despesas essenciais:** designadamente através do alargamento da aplicação da taxa reduzida de IVA de 6% à energia doméstica, da devolução aos consumidores da receita adicional de IVA arrecadada nos combustíveis e da dedução em IRS dos prémios de seguro com coberturas de riscos naturais.
- **Repor e alargar a dedução em IRS dos juros suportados com o crédito à habitação própria e permanente**: abrangendo os contratos celebrados após 31 de dezembro de 2011, aumentando a percentagem de juros dedutíveis e atualizando o limite máximo anual, com condições mais favoráveis para os agregados de menor capacidade económica.
- **Reforçar a dedução em IRS das rendas até 1.000 euros a partir de 2027:** acompanhando a evolução dos valores praticados no mercado e o esforço financeiro suportado pelos agregados familiares.
- **Alargar a isenção de IMT e Imposto do Selo na aquisição da primeira habitação própria e permanente,** através de critérios objetivos que permitam abranger outros consumidores, não fazendo depender exclusivamente da idade o acesso ao benefício.

"O impacto das medidas fiscais deve ser avaliado tendo em conta a posição fiscal dos agregados e, sobretudo, o rendimento que permanece disponível depois das despesas essenciais."

13 580 €

EM NÚMEROS
novo valor de referência do mínimo de existência em IRS

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- IUC vai mudar. Basta alterar o calendário?
- Como avaliar a sua saúde financeira



RENDIMENTO

CUSTO DE VIDA

Para os consumidores com rendimentos mais baixos, a proteção do rendimento disponível depende sobretudo das prestações sociais e do peso das despesas essenciais, e não da política fiscal.

AS MEDIDAS PREVISTAS

720 €
Complemento Solidário para Idosos em 2027 (670 € em 2026)

6%
Prémios de produtividade isentos de IRS e contribuições, com aumentos salariais ≥ 4,5% (arts. 78.º e 61.º)

13 580 €
Mínimo de existência: rendimentos mais baixos protegidos de IRS (art. 70.º)

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

As medidas de reforço das prestações sociais e de valorização dos rendimentos são positivas, mas importa avaliar se são suficientes para acompanhar a evolução do custo de vida e melhorar efetivamente o rendimento disponível das famílias. Para os consumidores com rendimentos mais baixos, nomeadamente pensionistas e beneficiários de prestações sociais, a redução do IRS tem um impacto limitado ou inexistente, pelo que a sua proteção depende sobretudo da adequação e atualização dos rendimentos e apoios sociais.

A fragmentação das prestações sociais e a complexidade dos procedimentos de acesso continuam a dificultar a proteção de quem mais precisa. Importa também garantir que os apoios destinados à habitação não são considerados rendimento disponível para efeitos de acesso a outras prestações sociais, penalizando as famílias que deles beneficiam. A Prestação Social Única poderá representar uma oportunidade para simplificar o sistema, melhorar a articulação entre apoios e corrigir estas situações.

Por outro lado, muitas famílias de rendimentos intermédios enfrentam igualmente dificuldades na manutenção do seu poder de compra. Apesar de não reunirem os critérios de acesso a grande parte dos apoios sociais, suportam encargos crescentes com habitação, energia, saúde e crédito. Também os incentivos associados aos prémios de produtividade têm um alcance limitado, uma vez que dependem das condições e das políticas remuneratórias de cada empregador.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Criar um mecanismo de valorização estrutural e previsível das pensões mais baixas:** Criar um mecanismo de valorização adicional das pensões de menor valor, assente em critérios objetivos e numa programação financeira plurianual, que permita reforçar de forma regular e previsível os rendimentos dos pensionistas. Os aumentos deverão refletir-se, preferencialmente, no valor permanente das pensões, reduzindo a dependência de suplementos extraordinários e de decisões anuais condicionadas pela existência de excedentes orçamentais, sem comprometer a sustentabilidade financeira do sistema de pensões.
- **Excluir os apoios à habitação do cálculo dos recursos económicos da Prestação Social Única (PSU):** Garantir que os apoios públicos à habitação, incluindo habitação social, arrendamento apoiado ou subsidiado e apoios à renda, não sejam contabilizados como rendimento disponível para efeitos de determinação das condições de acesso e do montante da PSU. Estes apoios destinam-se a assegurar uma necessidade essencial e não representam rendimento livre para suportar outras despesas. A sua exclusão evitará penalizar as famílias pelo facto de beneficiarem de apoio à habitação, preservando a proteção social necessária para fazer face a encargos com alimentação, energia, saúde e transportes.

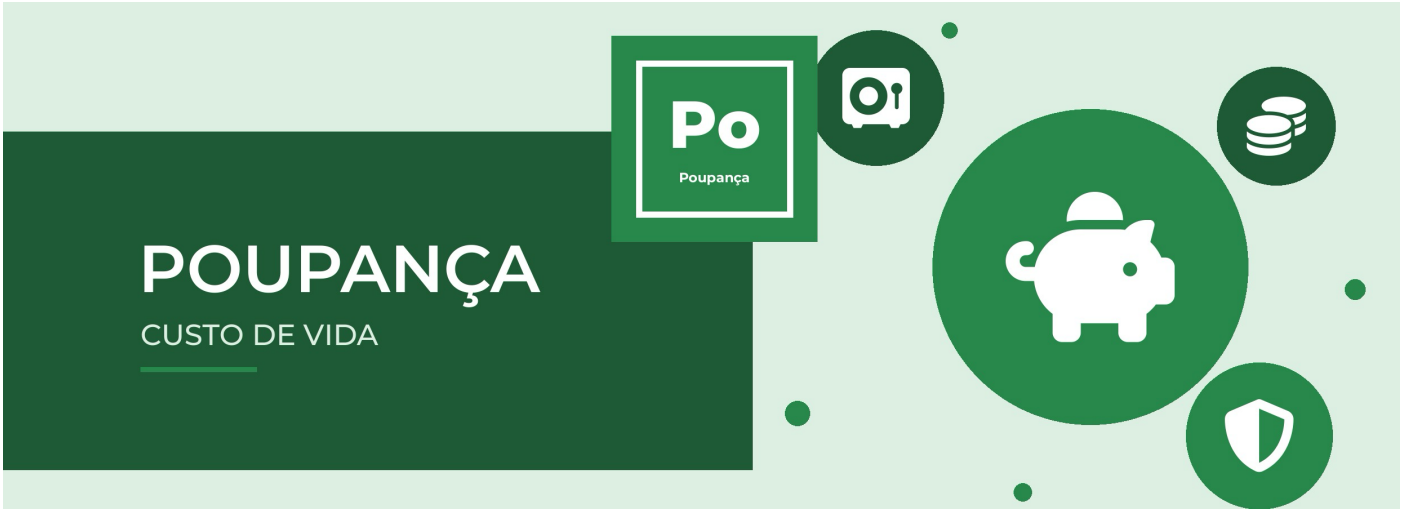
"A proteção social deve garantir que ninguém fica para trás, mas também que os apoios acompanham o custo de vida e chegam efetivamente a quem deles necessita."

720 €

EM NÚMEROS
valor de referência do Complemento Solidário para Idosos previsto para 2027

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Como avaliar a sua saúde financeira
- Vamos preparar o regresso às aulas?
- Gabinete Finanças Saudáveis na Semana Mundial da Poupança



POUPANÇA

CUSTO DE VIDA

Mais do que promover indiscriminadamente a poupança, importa criar condições para que os consumidores possam constituir uma reserva para fazer face a despesas imprevistas.

AS MEDIDAS PREVISTAS

0

Medidas dirigidas à poupança dos consumidores

Indireto

A descida do IRS só liberta margem para poupar a quem paga imposto

=

Tributação dos juros de depósitos e outros produtos de poupança sem alteração

Mantém-se

Contribuição sobre o setor bancário (art. 72.º)

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

A capacidade de poupar é muito desigual entre as famílias. Os consumidores com menores rendimentos utilizam frequentemente a totalidade do rendimento disponível para suportar as despesas correntes, enquanto as famílias de rendimentos intermédios veem a sua capacidade de poupança limitada pelo peso dos encargos com habitação, crédito e outras despesas essenciais.

A ausência de uma reserva financeira torna os consumidores mais vulneráveis a acontecimentos inesperados, como uma perda temporária de rendimento, uma despesa de saúde ou uma reparação urgente. Perante estas situações, muitas famílias acabam por recorrer ao crédito para fazer face a necessidades imediatas, podendo transformar uma dificuldade temporária numa situação de incumprimento ou sobre-endividamento, realidade acompanhada diariamente pela DECO.

Por outro lado, o atual enquadramento fiscal dos rendimentos da poupança não constitui, por si só, um incentivo suficiente à constituição de pequenas reservas financeiras. A pressão dos encargos com o crédito à habitação e os custos associados à sua amortização antecipada podem também condicionar as decisões das famílias sobre a utilização das poupanças acumuladas.

Uma reserva de emergência é, por isso, mais do que um instrumento de gestão do orçamento familiar: é um mecanismo de proteção financeira, que reduz a necessidade de recorrer ao crédito perante imprevistos e contribui para prevenir situações de sobre-endividamento.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Criar uma conta poupança-emergência:** promover a criação de uma conta poupança-emergência, com características simples, transparentes e acessíveis, destinada à constituição de uma reserva financeira para fazer face a situações imprevistas, como perda temporária de rendimento, despesas de saúde, reparações urgentes ou outros encargos extraordinários. O produto deverá beneficiar de condições de remuneração atrativas e de um enquadramento fiscal favorável, dentro de limites máximos de saldo e de benefícios, incentivando a poupança regular sem promover a acumulação de vantagens fiscais desproporcionadas.
- **Rever a tributação da pequena poupança:** rever o enquadramento fiscal dos rendimentos da poupança de pequena e média dimensão, nomeadamente dos juros dos depósitos bancários, avaliando a introdução de um regime fiscal mais favorável para montantes limitados de poupança. O objetivo é incentivar a constituição de reservas financeiras pelas famílias, valorizando o esforço de poupança e promovendo uma maior capacidade de resposta perante situações de dificuldade económica.
- **Prevenir o sobre-endividamento:** reforçar programas públicos de informação e aconselhamento financeiro, com especial atenção ao crédito ao consumo, aos produtos associados e às soluções de pagamento diferido, e garantir que a digitalização dos serviços bancários não exclui quem tem menos competências digitais nem compromete o acesso a atendimento humano e à resolução de conflitos.

"A capacidade de enfrentar um imprevisto não deve depender da possibilidade de recorrer ao crédito. Constituir uma reserva financeira é também uma forma de prevenir o sobre-endividamento."

28%

EM NÚMEROS
Taxa liberatória de IRS aplicável, em regra, aos juros dos depósitos bancários de pessoas singulares residentes em Portugal continental.

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Crédito à habitação: DECO quer reduzir custos de reembolso antecipado
- Gabinete Finanças Saudáveis na Semana Mundial da Poupança
- Euribor volta a subir: como preparar o orçamento familiar



HABITAÇÃO

O QUE MUDA NO OE2027

Não basta dizer "mais oferta". Uma habitação pode ser formalmente "a custos acessíveis" e continuar inacessível para um consumidor com baixos rendimentos.

AS MEDIDAS PREVISTAS

1 468 M€
Empréstimos do IHRU com aval do Estado em 2027-2030 (art. 54.º)

1 513 M€
Programas públicos em 2027 e 45 mil novas casas fora do PRR (Relatório)

Isenção
Casa fornecida pelo empregador, até ao limite de renda do PAA (art. 70.º)

Sem limite
Empréstimos municipais para habitação acessível fora do limite da dívida (art. 97.º)

Património
Imóveis públicos para arrendamento apoiado, condicionado ou acessível (art. 6.º)

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

O investimento previsto representa uma aposta relevante no reforço da oferta de habitação. Contudo, o seu impacto não pode ser avaliado apenas pelo montante orçamentado ou pelo número de casas financiadas. É essencial perceber quantas habitações estarão efetivamente disponíveis, em que territórios, em que prazos, a que preços e para que famílias, tendo em conta os seus rendimentos e a respetiva taxa de esforço.

A redução dos impostos na aquisição de habitação pode aliviar os custos iniciais, mas não resolve as dificuldades dos consumidores cujos rendimentos são insuficientes para suportar os preços praticados no mercado. Existe ainda o risco de parte dos benefícios fiscais ser absorvida pela subida dos preços. No arrendamento, uma renda inferior à praticada no mercado não é necessariamente comportável para uma família com baixos rendimentos.

Para os jovens, as isenções de IMT e Imposto do Selo e a garantia pública podem facilitar o acesso à compra da primeira habitação, mas não eliminam o risco de sobre-endividamento nem asseguram a capacidade para suportar as prestações ao longo de várias décadas. A decisão de comprar deve ter como referência a capacidade financeira efetiva do agregado familiar, e não apenas a possibilidade de obter financiamento. Além disso, estes apoios aumentam a procura num contexto em que não existem medidas de travão aos preços. A literacia financeira, a comparação de propostas e a informação clara sobre taxas, seguros e custos acessórios são indispensáveis.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Reforçar e corrigir o Apoio Extraordinário à Renda:** eliminar o requisito relativo à data do contrato, alargar o apoio a mais agregados com taxa de esforço superior a 35% e atribuí-lo de forma automática. O número de beneficiários e a despesa pública poderão aumentar, mas a automatização, por si só, não implica mais despesa.
- **Criar um Fundo de Garantia de Rendas:** com uma dotação pública inicial, que assegure aos senhorios o pagamento de até seis meses de renda em caso de incumprimento, dando confiança para arrendar a preços acessíveis. Os reembolsos dos arrendatários e as contribuições dos senhorios poderão recuperar parte dos montantes.
- **Reorientar os benefícios fiscais para o arrendamento a preços acessíveis:** diferenciar os benefícios em função do valor da renda, reforçando-os nos contratos com rendas acessíveis e reduzindo-os nos contratos com rendas elevadas, para que o benefício fiscal premeie quem arrenda abaixo dos preços de mercado.
- **Mobilizar os imóveis devolutos para habitação:** agravar o IMI sobre os imóveis devolutos e a tributação das mais-valias e, em contrapartida, apoiar os proprietários que os coloquem no mercado, através do financiamento de obras, do arrendamento público para subarrendamento e de garantias de rendimento.
- **Aprovar uma Lei de Programação da Habitação Acessível:** fixar metas de 5% de parque habitacional público e acessível em 2030 e de 10% em 2036, com financiamento plurianual garantido, para que a política de habitação não dependa de cada Orçamento.
- **Incentivos públicos com contrapartidas verificáveis:** os apoios à construção, reabilitação ou arrendamento devem ter obrigações verificáveis de afetação, preço, qualidade e duração e ser avaliados pelos resultados: casas disponibilizadas, prazos, taxa de esforço e permanência no mercado acessível.

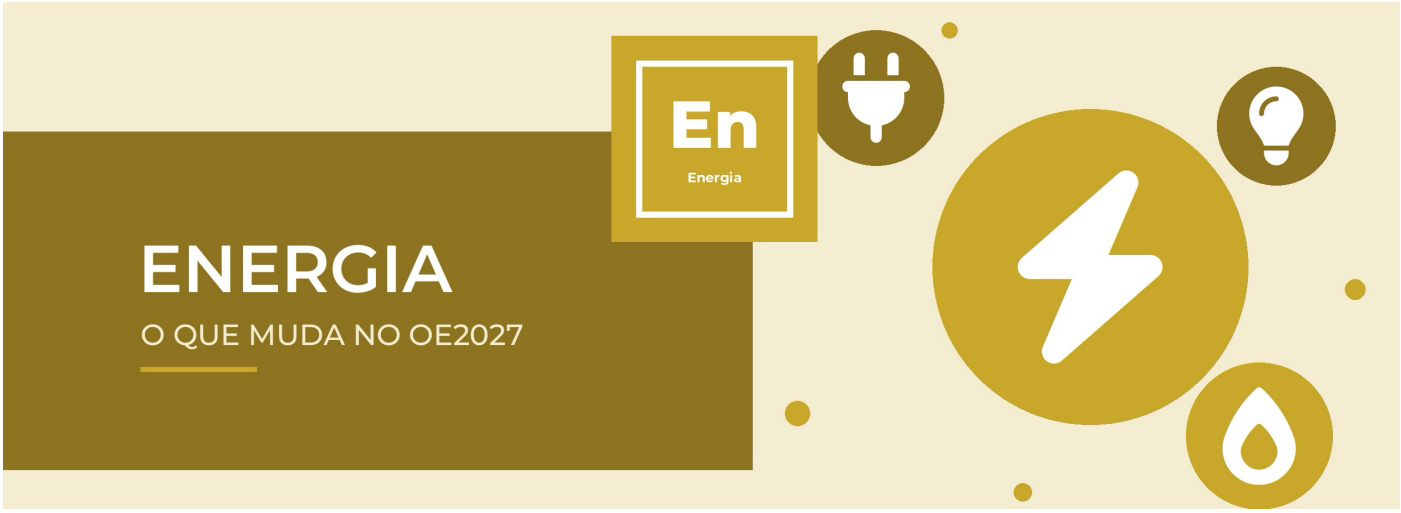
"Quantas habitações, onde, quando, a que preço, para quem e com que taxa de esforço?"

45 mil

EM NÚMEROS
novas habitações a financiar fora do PRR, segundo a proposta

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Arrendamento acessível: novo regime responde às necessidades das famílias?
- Arrendamento: segurança para o senhorio não pode significar insegurança para as famílias



ENERGIA

O QUE MUDA NO OE2027

A eletricidade e o gás são serviços públicos essenciais. Os princípios da universalidade e da acessibilidade têm de se refletir também na fiscalidade.

AS MEDIDAS PREVISTAS

IVA =

Taxa reduzida continua limitada a 200 kWh (300 kWh nas famílias numerosas)

Tarifa social

Sem revisão do modelo de financiamento

50%

Da receita das isenções de ISP eliminadas vai para o SEN ou o défice tarifário (art. 64.º)

CESE

Contribuição extraordinária sobre o setor energético mantém-se (art. 75.º)

TOS

Não pode passar para a fatura (art. 106.º); contribuição audiovisual sem aumento (art. 71.º)

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

A subida dos preços, a ausência de programas adequados a uma grande parte dos consumidores, faturas de eletricidade e gás cada vez mais elevadas e botijas de gás a preços altos denunciam um agravamento da pobreza energética. As tarifas de gás natural subiram 6,4% em outubro de 2026.

O alargamento do IVA reduzido a mais consumo, desde 2025, não responde plenamente às necessidades. Mantendo-se o atual modelo da tarifa social, os comercializadores continuarão a repercutir este custo na fatura de todos. E, apesar de a lei o proibir há vários anos, continuam a existir consumidores a quem é cobrada a TOS na fatura do gás.

A execução dos apoios também falha: cerca de 27 800 agregados elegíveis para o Vale Eficiência ficaram sem resposta por dificuldades operacionais. Só após a intervenção da DECO foi encontrada uma solução, com um voucher de 1 599 € por agregado.

A fatura de eletricidade continua, além disso, a incluir encargos alheios ao fornecimento de energia, como a contribuição para o audiovisual, o que encarece um serviço essencial e torna as faturas menos transparentes. No caso do gás de botija, o apoio regular é de 15 €; sem prolongamento do reforço para 25 € além de 31 de dezembro de 2026, os consumidores vulneráveis perdem 10 € por botija logo em janeiro.

O QUE A DECO DEFENDE

- **IVA a 6% na eletricidade, no gás natural e no gás propano e butano**, engarrafado ou canalizado, sem discriminar tipologias energéticas com as mesmas finalidades e incentivando a participação ativa dos consumidores na transição energética.
- **Rever o modelo de financiamento da tarifa social de energia**, para que o seu custo deixe de ser repercutido na fatura dos restantes consumidores.
- **Manter o apoio reforçado de 25 € por botija** no Programa Botija de Gás Solidária enquanto persistirem a instabilidade e o agravamento dos preços.
- **Financiamento estável e acesso simples** aos programas de combate à pobreza energética, com candidaturas desburocratizadas e recursos que cheguem efetivamente a quem precisa. Os consumidores não podem ser penalizados por falhas na execução de um programa público.
- **Transição energética ao alcance de todos:** apoios públicos à eficiência e ao autoconsumo que cheguem a arrendatários, condomínios e famílias sem capacidade de investimento inicial, com pré-financiamento e apoio técnico.
- **Combustíveis: um mecanismo fiscal automático e previsível**, que devolva aos consumidores a receita adicional de IVA em períodos de subida de preços e reforce o desconto no ISP acima de um determinado limiar, em vez de medidas avulsas.
- **Apoio a quem depende do carro** por falta de alternativas de transporte público, e reforço da supervisão da formação dos preços dos combustíveis ao longo da cadeia de valor.
- **TOS fora da fatura, de facto:** revisão do quadro legal e regulamentar para garantir a efetiva não repercussão deste encargo nos consumidores.
- **Faturas limpas de encargos alheios à energia**, reduzindo impostos e taxas sobre a eletricidade, em linha com as recomendações da Comissão Europeia para baixar o preço da eletricidade para os consumidores.
- **Aconselhamento energético de proximidade**, como os balcões de habitação e energia, para ajudar os consumidores a aceder aos apoios e a reduzir a fatura.

"Combater a pobreza energética é promover a justiça social e garantir o direito de todos a uma habitação digna, confortável e energeticamente eficiente."

25 €

EM NÚMEROS
apoio por botija de gás no Programa Botija Solidária, contra 15 € no apoio regular

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Vale Eficiência: DECO consegue resposta para 28 mil famílias
- Botija Solidária: apoio de 25 euros prolongado até ao final de 2026



ALIMENTAÇÃO

O QUE MUDA NO OE2027

O acesso a uma alimentação adequada não pode ficar condicionado pela capacidade económica dos consumidores.

AS MEDIDAS PREVISTAS

0
Medidas dirigidas ao custo do cabaz alimentar

IVA zero
Sem decisão sobre uma eventual reposição nos bens essenciais

Gasóleo
Subsídio ao gasóleo colorido para pequena agricultura e pesca artesanal (art. 127.º)

10 M€
Receita de ISP para os programas PEPAC e MAR (art. 69.º)

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

Num contexto de pressão sobre os orçamentos familiares, a alimentação é uma das despesas em que os consumidores mais procuram cortar. O estudo "O Novo Consumidor do Retalho", apresentado pela DECO no Dia Mundial da Alimentação, mostra consumidores atentos: 82% planeiam regularmente as compras e 69% verificam com frequência o preço por unidade.

Mas estão também expostos a práticas que dificultam escolhas informadas: 68% já notaram reduções no tamanho ou no peso das embalagens sem descida proporcional do preço, e os descontos imediatos e as ofertas por tempo limitado são o principal motor da compra por impulso.

Os apoios à produção são importantes, mas sem monitorização não há garantia de que os benefícios públicos concedidos à cadeia alimentar se traduzam em preços mais baixos para os consumidores.

Os consumidores de menores rendimentos e os agregados monoparentais são os mais expostos: para eles, qualquer aumento no preço dos bens essenciais traduz-se diretamente em escolhas alimentares mais pobres. A nível europeu, quase um terço dos consumidores refere dificuldades em suportar as despesas com alimentação, segundo o inquérito do BEUC sobre a Política Agrícola Comum.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Apoios alimentares dirigidos a quem mais precisa**, prioritariamente aos consumidores de menores rendimentos e aos agregados monoparentais, com critérios de elegibilidade claros, resposta adequada às necessidades identificadas e avaliação de impacto.
- **Transparência na transmissão das medidas fiscais aos preços:** monitorização pública e obrigatória da repercussão nos preços finais de qualquer medida fiscal ou apoio público à cadeia alimentar, com informação periódica, acessível e comparável.
- **Preços comparáveis:** reforço da dotação da ASAE para garantir uma fiscalização reforçada da afixação do preço por unidade de medida e das práticas comerciais no setor alimentar, incluindo as promoções e as reduções de preço anunciadas.
- **Meios tecnológicos para a fiscalização**, com ferramentas de verificação automática de infrações em larga escala, também nas lojas online.
- **Proteger as crianças da exposição a publicidade que pode influenciar as suas escolhas alimentares**: reforçar a dotação orçamental para a fiscalização da publicidade alimentar dirigida a crianças, de modo a assegurar uma maior capacidade de monitorização do cumprimento das restrições legais vigentes.
- **Escolha saudável, escolha fácil:** incentivos e programas públicos que fomentem opções mais acessíveis, saudáveis e sustentáveis para os consumidores.
- **Apoios à produção com retorno para os consumidores**, orientados para pequenos produtores e práticas sustentáveis e com o objetivo de garantir alimentos a preços acessíveis.

"A DECO defende um Orçamento do Estado que coloque as necessidades dos consumidores no centro da política alimentar."

63%

EM NÚMEROS

dos participantes afirmam já ter encontrado discrepâncias entre o preço apresentado na prateleira e o valor efetivamente cobrado na caixa.

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Dia Mundial da Alimentação: DECO apresenta estudo sobre o consumidor do retalho



SUSTENTABILIDADE

O QUE MUDA NO OE2027

A transição para um consumo mais sustentável não pode representar um encargo incomportável para os consumidores.

AS MEDIDAS PREVISTAS

30 M€
ISP para o restauro da natureza; até 32 M€ do gasóleo de aquecimento (arts. 69.º e 125.º)

ISP
Eliminação gradual das isenções na produção de eletricidade (art. 64.º)

+4%
Atualização das taxas ambientais (art. 126.º)

Dívidas
Acordos de regularização entre entidades gestoras de água e resíduos e municípios

0
Medidas de incentivo à reparação; sem calendário de transposição das diretivas

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

As perdas de água nas redes públicas continuam elevadas e os custos dessas ineficiências acabam, muitas vezes, transferidos para os consumidores. A crise do abastecimento em Almada, com cortes noturnos e a cobrança da tarifa de disponibilidade, mostrou como as falhas de investimento recaem diretamente sobre os consumidores.

Reparar continua a ser, para muitos consumidores, mais caro e mais difícil do que substituir. A Diretiva do Direito à Reparação devia estar a ser aplicada desde 31 de julho de 2026, mas Portugal ainda não a transpôs e não há sinais de que o processo tenha começado. A não transposição atempada da Diretiva gera incumprimento do Estado perante a Comissão Europeia, pelo que importa acautelar custos inerentes à responsabilidade por incumprimento.

Sem informação fiável sobre durabilidade e reparabilidade e sem combate às alegações ambientais enganosas, as escolhas sustentáveis ficam ao alcance de poucos. A atualização das taxas ambientais, sem contrapartidas visíveis, pesa no orçamento dos consumidores.

A aplicação das novas regras europeias para as embalagens exige igualmente preparação: os sistemas de reutilização e de depósito têm de ser simples, acessíveis e bem explicados aos consumidores. As metas europeias de reciclagem e de redução da deposição em aterro exigem investimento que não pode recair apenas sobre as tarifas pagas pelos consumidores.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Água: reduzir perdas e proteger o acesso.** Reforçar o investimento na reabilitação das redes, com prioridades definidas em função das perdas e da vulnerabilidade dos sistemas e com metas de redução verificáveis, em vez de transferir os custos das ineficiências para os consumidores.
- **Água a preços comportáveis e eficiência hídrica** nas habitações, com especial atenção aos consumidores economicamente vulneráveis.
- **Resíduos: prevenção, reutilização e reciclagem**, com financiamento adequado para a recolha seletiva, a separação de biorresíduos e soluções de reutilização e reparação, reduzindo a deposição em aterro. A transição para tarifários associados à produção efetiva de resíduos deve ser acompanhada de informação acessível, critérios equitativos e salvaguardas sociais.
- **Vouchers de reparação** para eletrodomésticos e equipamentos eletrónicos, seguindo exemplos já implementados noutros países europeus.
- **Transposição imediata das diretivas** do direito à reparação e do empoderamento dos consumidores para a transição ecológica, com medidas que vão além de campanhas de informação e reduzam efetivamente o custo da reparação.
- **Aplicar as regras existentes:** informação ao consumidor, promoção da reparação e eliminação de barreiras à reutilização podem avançar já, orientando os recursos públicos para soluções com benefícios ambientais e sociais comprovados. Criação de apoios que reduzam o custo efetivo da reparação.
- **Tarifas de água justas:** encargos fixos, como a tarifa de disponibilidade, não devem penalizar os consumidores quando o serviço falha.

"Menos desperdício de recursos, maior circularidade e alternativas sustentáveis ao alcance de todos os consumidores."

31.07.2026

EM NÚMEROS
data de aplicação da Diretiva do Direito à Reparação, ainda por transpor em Portugal

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Novo direito à reparação atrasado
- Novas regras europeias para as embalagens: o que muda?
- Consumidores de Almada reclamam cobrança da tarifa de disponibilidade



SAÚDE

O QUE MUDA NO OE2027

A dificuldade de acesso a consultas, exames, cirurgias ou médico de família é uma das maiores preocupações dos utentes.

AS MEDIDAS PREVISTAS

Investimento

Plano plurianual: cuidados primários, hospitais, ULS e maternidades (montante não quantificado na Proposta de Lei)

55 M€

Da ACSS para os sistemas informáticos do SNS; RSE Único sem etapas para 2027 (Anexo I, ponto 23)

TMRG[1]

Mais utentes com médico de família e tempos máximos cumpridos, sem metas

5%

Da receita do imposto sobre o tabaco para prevenção (art. 68.º)

3 | 5 anos

Contratos-programa no SNS e nos cuidados continuados e paliativos (art. 117.º)

[1] TMRG – Tempos Máximos de Resposta Garantidos: prazos máximos fixados por lei para o acesso a consultas, exames e cirurgias no SNS.

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

Apesar da intenção anunciada de regularizar as listas de espera, a atividade cirúrgica do SNS diminuiu em 2026 e o número de utentes à espera de cirurgia atingiu, no primeiro semestre, o valor mais alto de sempre: 284 210 inscritos em julho, 30,5% dos quais para além dos tempos máximos. É uma realidade inaceitável, que exige medidas imediatas e uma reflexão de médio prazo sobre a organização do sistema.

A transformação digital arrasta-se, com custos para os utentes: falta de continuidade, duplicação de exames e dificuldade em aceder ao próprio histórico clínico. A centralidade dada à prevenção é muito positiva, mas não se reflete diretamente nas verbas. Na resposta às dependências comportamentais, incluindo o jogo, faltam medidas de prevenção que limitem a exposição à publicidade.

As queixas que chegam à DECO incidem sobretudo em falhas de informação sobre preços, erros de faturação, dificuldades de marcação, atrasos em consultas e exames e problemas com pré-autorizações dos seguros de saúde. No SNS destacam-se os tempos de espera, a falta de médico de família e a dificuldade de acesso ao histórico clínico.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Medidas imediatas de combate às listas de espera** e cumprimento rigoroso dos TMRG.
- **Encaminhamento tendencialmente automático** para resposta alternativa quando os tempos são ultrapassados, sem prejuízo da liberdade de escolha.
- **Informação em tempo real sobre os TMRG** para todos os atos com tempos máximos definidos: uma verdadeira liberdade de escolha exige informação.
- **Reforço da resposta assistencial**, da rede de cuidados continuados integrados, paliativos e de proximidade, e da articulação entre níveis de cuidados, para uma resposta mais célere em emergência.
- **Interoperabilidade e portabilidade plenas** entre prestadores públicos, privados e sociais, com um registo clínico totalmente integrado e acesso simples dos cidadãos aos seus dados.
- **Soluções digitais ao serviço do cidadão**, que permitam contactar os serviços e agendar cuidados, com reforço da cibersegurança.
- **TMRG com consequências:** sanções para o incumprimento e indemnizações rápidas em caso de dano clínico.
- **Regulação forte e independente**, com fiscalização igual nos setores público, privado e social e reforço das inspeções presenciais.
- **Literacia em saúde:** reforçar a fiscalização à publicidade e às alegações terapêuticas sem evidência científica, sobretudo nas plataformas digitais.

"A liberdade de escolha só existe quando é informada."

284 210

EM NÚMEROS
utentes inscritos para cirurgia em julho de 2026; 30,5% acima dos tempos máximos

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- DECO leva preocupações dos consumidores ao Pacto Estratégico para a Saúde
- Medidas de prevenção do jogo compulsivo e combate ao jogo ilegal online



MOBILIDADE

O QUE MUDA NO OE2027

O acesso aos transportes públicos, em condições equitativas e em todo o território, é um direito de todos e um fator de coesão social e territorial.

AS MEDIDAS PREVISTAS

348 M€

Passe Gratuito para Jovens até aos 23 anos; restantes passes mantêm-se

Interior

Mais financiamento ao transporte flexível e a pedido em baixa densidade (AMT)

50 M€

Apoio a veículos elétricos; 20 mil carros com até 80% para os mais carenciados

−53%

Investimento na rodovia: de 229 para 107 milhões de euros

IUC

Adicional sobre os veículos a gasóleo mantém-se (art. 76.º)

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

É um orçamento de continuidade, com poucas novidades com impacto direto no dia a dia. O reforço do transporte em territórios de baixa densidade e o aumento das verbas para veículos elétricos, de 10 para 50 milhões, são bem-vindos e respondem a reivindicações da DECO.

Mas o corte de mais de metade no investimento rodoviário não se compreende depois das tempestades do início de 2026, com prejuízos superiores a mil milhões de euros nas estradas. Nos concelhos de baixa densidade, onde há 730 veículos por mil habitantes (665 na média nacional), as populações dependem do carro e muitas fazem hoje percursos mais longos e pagam portagens.

Falta ainda rever o modelo de financiamento da rodovia, dependente do ISP e das portagens num contexto de eletrificação, e não há qualquer medida para a rede de carregamento elétrico, cuja fraca cobertura no interior compromete o acesso de todos à mobilidade elétrica.

A mobilidade é a segunda maior despesa dos consumidores europeus, e a maioria dos consumidores compra carros usados. Por isso, os incentivos à mobilidade elétrica só chegam a todos se abrangerem também o mercado de usados.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Passe Sub23 Nacional** e acesso, em todo o território, a passes intermodais, com articulação obrigatória entre Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas.
- **Retoma dos comboios noturnos** Lusitânia (Madrid) e Sud Express (Hendaye), prevista no OE2025 e ainda por concretizar.
- **Um regime legal de direitos dos passageiros** transversal a todo o transporte público, rodoviário, ferroviário e fluvial, aproveitando o Decreto-Lei n.º 173/2026.
- **Mais incentivos aos veículos elétricos:** reforço das verbas e do incentivo individual, para um valor não inferior à média da UE; benefícios em IRS ou devolução parcial do IVA; alargamento aos usados; e abate sem obrigatoriedade ou com contrapartida.
- **Rede de carregamento em todo o território**, com incentivos aos operadores e apoio a municípios e comunidades intermunicipais, cumprindo o Regulamento AFIR. Os incentivos à eletrificação devem considerar o custo total de utilização, a transparência das tarifas de carregamento e a interoperabilidade dos sistemas de pagamento.
- **Plano Estratégico para a Rodovia Nacional**, com objetivos, níveis de serviço e indicadores, e revisão do modelo de financiamento aproveitando o fim das concessões entre 2028 e 2040.
- **Programa autónomo de incentivo ao abate** de veículos poluentes em fim de vida, com apoio majorado na compra de um veículo de emissões nulas, financiado pelas receitas do ISP ou do IVA sobre os combustíveis fósseis.
- **Informação e assistência em caso de perturbação:** informação em tempo real, reencaminhamento e compensação quando o serviço falha, em todos os modos de transporte.

"O transporte de passageiros é um serviço público essencial: cabe ao Estado assegurar o equilíbrio nas relações entre utentes e prestadores."

–53%

EM NÚMEROS

no investimento na rodovia: de 229 milhões de euros em 2026 para 107 milhões em 2027

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Regime único para os transportes públicos anunciado
- Apoio à compra de veículos elétricos já abriu



SEGUROS

O QUE MUDA NO OE2027

Milhares de consumidores permanecem desprotegidos e têm de assumir sozinhos os prejuízos causados por fenómenos naturais extremos.

AS MEDIDAS PREVISTAS

0
Medidas para o Fundo de Catástrofes, apesar do PTRR e da ENPCP 2030

0
Incentivos fiscais à contratação de coberturas de riscos naturais

100 000 €
Despesas urgentes dos municípios com catástrofes (art. 93.º) e Fundo de Emergência Municipal (art. 91.º)

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

O "comboio de tempestades" do início de 2026 causou perdas estimadas em 5,3 mil milhões de euros, das quais apenas cerca de 26% estavam cobertas por seguros. Portugal tem, segundo a EIOPA, um elevado défice de proteção contra riscos naturais, em particular incêndios e inundações.

A DECO recebeu mais de 500 pedidos de informação e reclamações: dúvidas sobre coberturas, franquias e limites, demora nas peritagens e exclusões inesperadas (painéis solares, muros, jardins, abatimento de terrenos). Muitos consumidores tiveram dificuldade em acionar o seguro ou simplesmente não o tinham, sem qualquer apoio local ou nacional.

Para a DECO, a principal razão para não contratar estas coberturas é a incapacidade financeira, e não a falta de perceção do risco. A prioridade de muitos consumidores é conseguir pagar as despesas do dia a dia.

Foram registados 218 mil sinistros, dos quais 179 mil em habitações, e o regulador indicou que cerca de metade das habitações expostas não tinha seguro com cobertura de tempestade. O aumento dos fenómenos extremos cria situações de injustiça climática e novas necessidades de proteção. Por isso, a DECO tem levado esta reivindicação, ao longo dos últimos anos, aos decisores políticos, ao regulador e ao legislador.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Criar o Fundo de Catástrofes**, como previsto no PTRR, assente num modelo legal de parceria público-privada que envolva o Estado e as seguradoras, defina o papel de cada um e mutualize o risco. A DECO defende-o desde 2010.
- **Proteção acessível a todos**, em particular aos economicamente vulneráveis, com limites legais aos encargos com estas coberturas e às franquias e um mecanismo de apoio no próprio Fundo.
- **Cobertura obrigatória de fenómenos extremos** nos seguros multirriscos habitação e de incêndio apenas se os preços forem comportáveis.
- **Incentivos fiscais à mitigação do risco:** dedução em IRS da totalidade ou de parte dos prémios relativos às coberturas de risco sísmico, incêndio e fenómenos naturais em imóveis destinados a habitação, incluindo quando integradas num seguro multirriscos habitação.
- **Uma abordagem holística**: o Fundo é só uma parte da resposta, que deve incluir prevenção, literacia e políticas públicas articuladas com entidades nacionais e locais, setor privado e sociedade civil.
- **Incentivos articulados com o Fundo:** os benefícios fiscais agora propostos poderão ser ajustados quando o Fundo e os seus incentivos próprios estiverem criados.

"A prioridade de muitos consumidores, neste momento, é conseguir fazer face às despesas do dia a dia. A proteção contra catástrofes tem de ser acessível."

26%

EM NÚMEROS
das perdas do "comboio de tempestades" estavam cobertas por seguros (ASF, julho de 2026)

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Questionário ASF sobre seguros e consumidores
- Dossiê temático DECO: Fundo de Catástrofes



DIGITAL

O QUE MUDA NO OE2027

A digitalização dos serviços e a chegada da inteligência artificial podem facilitar a vida dos consumidores, mas só se ninguém ficar para trás e se os seus direitos forem protegidos em cada passo.

AS MEDIDAS PREVISTAS

IA
Agenda Nacional de IA e Estratégia Digital Nacional como pilares da modernização dos serviços públicos (Relatório)

100%
Dos serviços públicos disponíveis em formato digital até 2030 (Estratégia Digital Nacional)

80%
Meta de população com competências digitais básicas em 2030 (Estratégia Digital Nacional)

18 mil
Empresas na Carteira Digital, com mais de 10 tipos de documentos (audição do OE2027)

Resiliência
Reforço da resiliência digital do Estado no PTRR, sem montante para a cibersegurança civil (Relatório)

0
Medidas para o Livro de Reclamações eletrónico ou para proteger os consumidores na digitalização

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

O Governo aposta num Estado mais digital, com a Agenda Nacional de Inteligência Artificial e a Estratégia Digital Nacional, que prevê disponibilizar digitalmente todos os serviços públicos até 2030. Mas a Proposta de Lei não tem uma única medida dirigida à proteção dos consumidores nessa transição.

Uma digitalização feita a ritmos diferentes, serviço a serviço, cria percursos incoerentes e afasta quem tem menos competências digitais. Sem atendimento presencial e telefónico garantido, os consumidores mais velhos, com deficiência ou do interior arriscam ficar sem alternativa.

A inteligência artificial já é usada pelos consumidores para obter informação, mas nem sempre é fiável. Num estudo da DECO, os principais assistentes de IA tiveram uma nota média de 2 em 5 nas respostas sobre direitos do consumidor.

Ao mesmo tempo, as reclamações do Livro de Reclamações eletrónico demoram demasiado a ser tratadas, e a dependência de sistemas digitais expõe os consumidores a falhas e a ataques informáticos.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Literacia digital focada na inteligência artificial:** um programa nacional, financiado no OE2027, que capacite os consumidores de todas as idades para usar a IA com segurança, reconhecendo os seus riscos e limites, envolvendo escolas, universidades, reguladores e associações de consumidores.
- **Digitalização coerente dos serviços públicos:** garantir um financiamento claro para a criação de um ponto de acesso único para todos os cidadãos com linguagem clara, aplicação efetiva do princípio «só uma vez», bem como regras comuns de usabilidade e acessibilidade em todos os serviços, com avaliação pública da experiência dos utilizadores
- **IA na Administração Pública com garantias:** garantir que o cumprimento da Estratégia Digital Nacional prevê sempre dotações para assegurar que, no acesso aos serviços da Administração Pública, existe sempre uma revisão humana das decisões que afetem o cidadão, publicando-se, inclusive, a lista dos sistemas de IA usados pelo Estado, em linha com o Regulamento IA.
- **Acelerar o Livro de Reclamações eletrónico:** reforçar os meios das entidades que tratam as reclamações, com prazos de resposta, acompanhamento online de cada reclamação e dados públicos sobre os tempos de tratamento.
- **Comunicações eletrónicas transparentes e acessíveis:** assegurar meios para que a ARN garanta a transparência contratual, a qualidade do serviço, condições de cessação justas e a acessibilidade digital, incluindo nos territórios de menor densidade.
- **Resiliência e cibersegurança ao serviço dos consumidores:** assegurar uma dotação clara para a resiliência dos sistemas da Administração Pública, com planos de continuidade dos serviços essenciais, e proteger os consumidores contra fraudes e ataques informáticos, com notificação rápida e apoio às vítimas
- **Financiar a digitalização das associações de consumidores:** um programa de financiamento que permita modernizar o atendimento, desenvolver ferramentas digitais de apoio e de reclamação e reforçar a proteção dos direitos dos consumidores no ambiente digital.

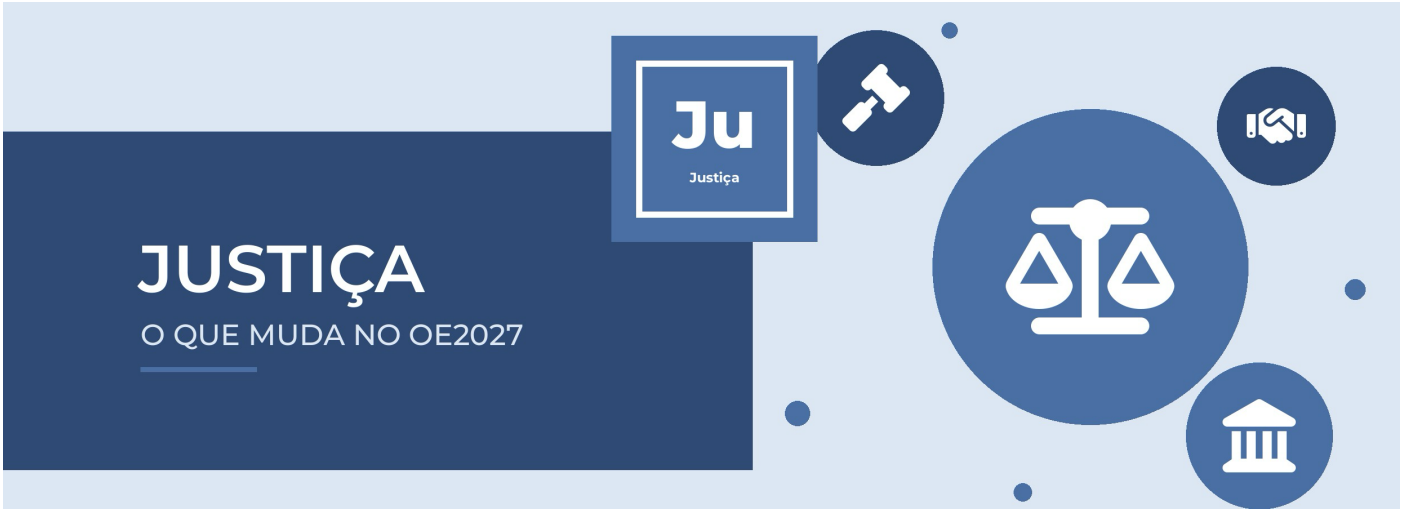
"A transição digital só é um progresso se os consumidores puderem confiar nela e se ninguém ficar para trás."

2 em 5

EM NÚMEROS
nota média dos assistentes de IA nas respostas sobre direitos do consumidor (estudo DECO, 2025)

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- Por uma Inteligência Artificial Fiável e de Confiança



JUSTIÇA

O QUE MUDA NO OE2027

Um direito que não pode ser exercido não protege ninguém. Uma justiça de consumo rápida, acessível e próxima é condição para que os direitos dos consumidores não fiquem no papel.

AS MEDIDAS PREVISTAS

20 M€

Para o Fundo para a Modernização da Justiça: parque judiciário e infraestruturas (Anexo I, ponto 95)

3,35 M€

Receitas do IGFEJ transferidas para PGR, CSM, STA e STJ (Anexo I, ponto 93)

CSTAF

Reforço da dotação para execução de sentenças dos tribunais administrativos (art. 8.º, n.º 10)

RAL

A Proposta de Lei só refere a resolução alternativa de litígios na cobrança de receitas do SNS (art. 120.º, n.º 3)

Sem reforço

Os centros de arbitragem mantêm o financiamento da DGPJ (Ministério da Justiça), sem reforço previsto

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

A Proposta de Lei investe no parque judiciário e nos tribunais superiores, mas não contém uma única medida dirigida à justiça de consumo. Os centros de arbitragem de conflitos de consumo, que resolvem litígios de forma rápida e gratuita ou a baixo custo, ficam fora das prioridades orçamentais.

Na maioria dos litígios de consumo estão em causa valores reduzidos. Recorrer a tribunal é demasiado caro e demorado face ao que está em causa e, sem uma rede de arbitragem com meios, muitos consumidores acabam por desistir de reclamar.

O modelo de financiamento dos centros de arbitragem, criado pela Lei n.º 14/2019 e assegurado pela Direção-Geral da Política de Justiça, continua dependente de verbas incertas e de protocolos anuais. Isso limita a capacidade de resposta ao aumento dos litígios, sobretudo nos serviços públicos essenciais e no comércio eletrónico.

Quando é o próprio Estado a falhar, os consumidores ficam ainda mais desprotegidos. A Lei n.º 67/2007 já prevê a responsabilidade do Estado por atrasos na justiça e por omissões legislativas, incluindo a falta de transposição de diretivas, mas obriga o consumidor a intentar uma nova ação, longa e incerta. Não existe um processo sumário nem uma indemnização automática.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Reforçar o financiamento dos centros de arbitragem de conflitos de consumo:** inscrever no OE2027 uma dotação reforçada para a rede de arbitragem de consumo, que permita contratar juristas e árbitros, reduzir prazos e alargar a cobertura territorial.
- **Financiamento plurianual e previsível:** substituir a lógica de protocolos anuais por um financiamento plurianual, assente em critérios objetivos como o número de processos e a área geográfica abrangida.
- **Mais meios para a arbitragem necessária:** reforçar a capacidade dos centros nos serviços públicos essenciais, em que a arbitragem é obrigatória para os prestadores sempre que o consumidor a requer.
- **Justiça de consumo digital e de proximidade:** financiar plataformas digitais de resolução de litígios e pontos de atendimento nos territórios de baixa densidade.
- **Ações coletivas com meios:** prever apoio financeiro às entidades que propõem ações coletivas em defesa dos consumidores, ao abrigo do regime que transpôs a Diretiva (UE) 2020/1828.
- **Compensação rápida quando o Estado falha:** criar um processo sumário para indemnizar os consumidores lesados por responsabilidade do Estado, como o atraso na transposição de diretivas, a omissão legislativa ou os apoios públicos que não chegam a quem tem direito, com uma dotação própria inscrita no Orçamento.
- **Prazo máximo para as ações dos consumidores:** Criar no OE condições para se fixar na lei um prazo máximo de decisão para as ações intentadas por consumidores, findo o qual o Estado fica automaticamente responsável por uma indemnização tabelada por cada ano de atraso.

"Um direito que não pode ser exercido não protege ninguém: a justiça de consumo tem de ser rápida, acessível e próxima."

849

EM NÚMEROS
audiências de julgamento em centros de arbitragem em que a DECO representou consumidores em 2024

SAIBA MAIS EM DECO.PT



REGULAÇÃO

O QUE MUDA NO OE2027

Regras sem fiscalização eficaz e sem sanções dissuasoras não protegem os consumidores. As coimas têm de estar à altura da dimensão dos mercados e dos operadores que se pretende regular.

AS MEDIDAS PREVISTAS

LQER

Lei-Quadro das Entidades Reguladoras salvaguardada face à Lei do Orçamento (art. 2.º, n.º 3)

+1,75%

Teto ao crescimento da despesa com aquisição de serviços, também para os reguladores (art. 15.º)

ANACOM

Resultado líquido de 2024 transferido para a ERC (Anexo I, ponto 94)

3 M€

Da AMT para o Fundo para a Mobilidade e Transportes (Anexo I, ponto 53)

0

Medidas sobre o valor das coimas ou o quadro sancionatório de reguladores como a ERSAR

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

A Proposta de Lei trata as entidades reguladoras sobretudo como entidades a conter na despesa, e não como garantes dos direitos dos consumidores. Não há qualquer medida para reforçar a sua capacidade de fiscalização nem para tornar as sanções mais eficazes.

As coimas previstas na lei portuguesa são, em muitos casos, irrelevantes face à dimensão dos operadores. No regime das contraordenações económicas, o máximo para uma empresa é de 90 000 €. Já o Regulamento dos Mercados Digitais permite coimas até 10% do volume de negócios mundial, e o Regulamento dos Serviços Digitais até 6%.

Subsistem também lacunas. Reguladores como a ERSAR não dispõem de um quadro contraordenacional próprio e completo que lhes permita sancionar de forma eficaz as entidades gestoras que violam os direitos dos utilizadores.

Por fim, as novas realidades digitais, como a publicidade não identificada dos influenciadores ou a venda online de produtos inseguros, exigem fiscalização com meios humanos e tecnológicos que o Orçamento não prevê.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Rever o regime contraordenacional de consumo:** incluir na Lei do Orçamento uma autorização legislativa para rever o regime das contraordenações económicas, elevando os limites das coimas e fixando-os em percentagem do volume de negócios, à semelhança do Regulamento dos Mercados Digitais (até 10%) e do Regulamento dos Serviços Digitais (até 6%).
- **Equiparar aos instrumentos europeus:** garantir que as infrações generalizadas aos direitos dos consumidores são punidas com coimas de, pelo menos, 4% do volume de negócios anual, como prevê a Diretiva (UE) 2019/2161.
- **Um quadro contraordenacional para os reguladores que não o têm:** dotar entidades como a ERSAR de um regime sancionatório próprio, completo e dissuasor, aplicável às entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos.
- **Reguladores com meios para fiscalizar:** excluir dos tetos de despesa com aquisição de serviços as ações de fiscalização e de proteção dos consumidores levadas a cabo pelos reguladores.
- **Indicadores públicos de fiscalização:** Criar um ponto único de contacto para publicação anual com dados sobre reclamações, tempos de resposta, incumprimentos detetados, correções realizadas e compensações obtidas pelos consumidores.
- **Fiscalização do digital:** reforçar os meios das autoridades para fiscalizar a publicidade dos influenciadores e a segurança dos produtos vendidos online, aplicando as receitas das novas taxas aduaneiras nos controlos.
- **Coimas ao serviço dos consumidores:** afetar parte do produto das coimas à promoção dos direitos dos consumidores.

"Uma coima que compensa pagar não é uma sanção, é um custo de contexto. As sanções têm de ser proporcionais à dimensão de quem infringe."

853 645 €

EM NÚMEROS
total das coimas aplicadas pela ERSE em 60 processos de contraordenação decididos em 2024

SAIBA MAIS EM DECO.PT

- 30 dias, 30 denúncias de publicidade não identificada por influencers
- Nova taxa de 2€ nas encomendas extracomunitárias quer reforçar a segurança dos produtos



REDE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

O QUE MUDA NO OE2027

As associações de consumidores, os centros de informação autárquicos e os centros de arbitragem formam a rede que todos os dias apoia os consumidores. Sem financiamento estável, essa rede não consegue cumprir a sua missão.

AS MEDIDAS PREVISTAS

0 €
Reforço ou revisão do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores

0 €
Financiamento estável às associações de consumidores

0%
Das coimas aplicadas em matéria de consumo consignadas ao Fundo

O IMPACTO NOS CONSUMIDORES

A Proposta de Lei não tem uma única norma sobre a rede de defesa do consumidor: nem sobre o Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, nem sobre o apoio às associações de consumidores, nem sobre os centros de informação autárquicos.

A Lei de Defesa do Consumidor reconhece às associações o direito ao apoio do Estado, mas esse direito continua a ser, na prática, programático. A dependência de projetos pontuais e de candidaturas competitivas dificulta o planeamento, a retenção de técnicos especializados e a continuidade do apoio aos consumidores.

É nas associações que os consumidores procuram ajuda em primeiro lugar, sobretudo em momentos de crise, como as moratórias, os apoios à energia ou as tempestades deste ano.

O Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, que deveria financiar esta rede, assenta num regime de 2008 e tem receitas incertas, sem ligação ao valor das coimas aplicadas a quem viola os direitos dos consumidores.

O QUE A DECO DEFENDE

- **Consignar ao Fundo pelo menos 20% de todas as coimas** aplicadas em matéria de defesa do consumidor, por todas as entidades fiscalizadoras e reguladoras, através de norma expressa na Lei do Orçamento.
- **Rever o regime jurídico e o financiamento do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores**, com regras claras de governação, transparência e avaliação, e com receitas próprias estáveis e previsíveis.
- **Garantir um financiamento fixo às associações de consumidores** que contribuem para o reforço da rede, através de uma componente anual inscrita no Orçamento, complementada por uma componente variável fixada em protocolo, com objetivos e indicadores, preservando a respetiva independência.
- **Protocolos plurianuais com o Estado e os municípios**, que reconheçam as associações como parceiras na prestação de serviços públicos de informação, apoio e capacitação dos consumidores.
- **Benefícios fiscais ao apoio às associações:** clarificar a inclusão no Estatuto dos Benefícios Fiscais os donativos e apoios a associações de consumidores reconhecidas, em condições equivalentes às das entidades de utilidade pública.
- **Cobertura de todo o território:** financiar a presença da rede nos territórios de baixa densidade, em articulação com os municípios, as comunidades intermunicipais e as associações de consumidores. Reforçar o apoio às redes territoriais de informação e atendimento, como os Espaços DECO, que asseguram proximidade, prevenção de conflitos e orientação a quem, de outro modo, não acederia aos instrumentos de proteção.

"Mais do que regular, importa fortalecer; mais do que fiscalizar, importa capacitar."

336 301

EM NÚMEROS
contactos registados pelo Gabinete de Apoio ao Consumidor da DECO em 2024

SAIBA MAIS EM DECO.PT